

Trancada ação contra advogado acusado de se apropriar da agenda de colega

Um advogado acusado de ter se apropriado indevidamente da agenda de um colega conseguiu trancar, no Superior Tribunal de Justiça, o processo criminal que existia contra ele. A agenda continha dados pessoais e profissionais. Com a decisão, a 6ª Turma reformou sentença anterior do Tribunal de Justiça de Minas Gerais. A relatora do caso, ministra Maria Thereza de Assis Moura, entendeu que a denúncia não apontou a intenção do acusado de utilizar os dados.

De acordo com o advogado militante, o fato é insignificante, já que o custo da agenda era de R\$ 9,90 e ela teria sido paga pelo próprio escritório. Como a apropriação da agenda era questionada na Ação Penal, sequer o conceito jurídico de patrimônio poderia ser aplicado.

“Por mais que se cogite a existência de anotações e informações importantes para a vítima, não há como deixar de reconhecer a mínima ofensiva e o reduzido grau de reprovabilidade do comportamento, tanto mais porque a lesão jurídica provocada é inexpressiva, não causando repulsa social. Viável, por conseguinte, o reconhecimento da atipicidade do comportamento irrogado”, completou a relatora. *Com informações da Assessoria de Comunicação do STJ.*

[HC 181.756](#)

Date Created

14/03/2011